

EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS NO PERÍODO LETIVO 2018.2.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais no período letivo 2018.2 as informações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO (1ª CHAMADA)

1.1. O cadastramento dos candidatos **aprovados dentro do número de vagas** nesse Processo Seletivo, **independentemente da cidade sede do curso no qual o candidato obteve aprovação**, será realizado no Anfiteatro D da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da UFRN, localizada no Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN, conforme disposto no quadro a seguir:

DATAS	HORÁRIOS	ÁREAS
13/07/2018	8h às 11h	Cursos: Ciências e Tecnologia (CeT) e Tecnologia da Informação (TI)
	13h às 16h	Cursos da área de Ciências Exatas e Tecnológicas, exceto CeT e TI
16/07/2018	8h às 11h	Cursos da área de Ciências da Vida e da Saúde
	13h às 16h	Cursos da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
17/07/2018	8h às 11h e 13h às 16h	Retardatários de todos os cursos

1.2. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, **todos e de uma só vez**, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 1.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo para os candidatos da UFRN.**

IV. Comprovação de que tem ou já teve vínculo com o ensino superior, enquadrando-se em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, nos termos da Resolução nº 117/2013-CONSEPE/UFRN, de 06/08/2013 e do Edital 001/2018 – COMPERVE, de 26/02/2018, referente a esse Processo seletivo, conforme detalhado, a seguir, nos subitens 1.2.2 a 1.2.4 deste Edital (cópia legível e autenticada).

IV. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (original e cópia legível ou cópia autenticada), apenas para os candidatos do sexo masculino. Dispensada, mediante comprovação, para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2017;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

c) os candidatos estrangeiros.

V. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (original e cópia legível ou cópia autenticada). Dispensada, mediante comprovação, para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/1998;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VII. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome¹.

1.2.1. A comprovação do enquadramento em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais que for apresentada no momento do cadastramento deve se referir, **obrigatoriamente**, ao **mesmo vínculo** que foi declarado à COMPERVE no ato da inscrição e submetido à prova de títulos neste Processo Seletivo.

1.2.2. Para os candidatos que já concluíram curso de graduação, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (cópia legível e autenticada).

II. Documento comprobatório do reconhecimento do curso, na Instituição de origem, de acordo com as normas do Ministério da Educação, caso o diploma ou certificado ou certidão não tenha sido expedido pela UFRN (cópia legível e autenticada).

1.2.3. Para os candidatos com vínculo ativo com curso de graduação, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

I. Comprovante de vínculo atual ativo com a Instituição de origem datado de abril a julho de 2018, carimbado e assinado por responsável da Instituição de origem ou com autenticação eletrônica que possa ser verificada no momento do cadastramento (cópia legível e autenticada).

II. Documento comprobatório da autorização ou do reconhecimento do curso, na Instituição de origem, de acordo com as normas do Ministério da Educação, caso o vínculo atual não seja com a UFRN (cópia legível e autenticada).

1.2.4. Para os candidatos que são ex-alunos de curso de graduação da UFRN e que tiveram seu programa cancelado nos períodos letivos entre 2013.2 a 2018.1, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

I. Histórico escolar referente ao vínculo anterior com a UFRN, no mesmo curso em que foi aprovado, emitido pelo sistema SIGAA, que comprove o cancelamento entre os períodos letivos 2013.2 a 2018.1 (original ou cópia).

1.2.5. A autenticação dos documentos exigida no subitem 1.2 e nos subitens 1.2.2 a 1.2.4 pode ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento.**

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta.

¹ Exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai, mãe ou representante legal atuando em nome do candidato menor de idade.

1.4. Os candidatos convocados no item 1.1 deste Edital (aprovados dentro do número de vagas) que não comparecerem para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados **não serão incluídos novamente na convocação da 2ª chamada**, não sendo considerados no processo de preenchimento de vagas deste processo seletivo.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS (2ª E ÚLTIMA CHAMADA)

2.1. Caso existam vagas não ocupadas após a conclusão da 1ª chamada, serão convocados os candidatos suplentes para o preenchimento das vagas remanescentes.

DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO	
Sítio: http://www.prograd.ufrn.br/	Data: até 23h59 de 19/07/2018
A convocação também será divulgada no quadro de avisos da PROGRAD.	

2.2. O cadastramento de candidatos da 2ª chamada será realizado no Anfiteatro D da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da UFRN, localizada no Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN, conforme disposto no quadro a seguir:

DATAS	HORÁRIOS	ÁREAS
23/07/2018	8h às 11h	Cursos da área de Ciências Exatas e Tecnológicas
	13h às 16h	Cursos da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas Cursos da área de Ciências da Vida e da Saúde
24/07/2018	8h às 11h e 13h às 16h	Retardatários de todos os cursos

2.3. O cadastramento do candidato convocado somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 2.2, os documentos listados no subitem 1.2 deste edital, assim como a comprovação do enquadramento na situação que foi declarada à COMPERVE no ato da inscrição e que permite a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas, em atendimento aos subitens 1.2.2 a 1.2.4.

2.4. A UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

2.4.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é de competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN.

2.4.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas. Os demais irão compor o cadastro de reserva.

2.4.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

2.4.4. A inclusão em cadastro de reserva **não** gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

2.4.5. Havendo convocação de um número de candidatos maior do que o de vagas existentes, o resultado final do preenchimento dessas vagas (cadastros efetivados e lista com os candidatos em cadastro de reserva) será publicado no sítio <http://www.prograd.ufrn.br/> e no quadro de avisos da PROGRAD, no prédio da Reitoria da UFRN, até as 23h59 do dia 27/07/2018.

2.4.6. O candidato que não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados **não será incluído no cadastro de reserva** e nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras Instituições de Ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

3.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, particularmente nos artigos 270 a 274.

3.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após a efetivação do cadastro.

3.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na Instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos, conforme a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Para os estudantes que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis neste Processo Seletivo, a matrícula em componentes curriculares será realizada simultaneamente ao cadastramento, de forma automática, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

4.1.1. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

4.1.2. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário do ano de 2018 da UFRN, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

4.1.2.1. Recomenda-se que, caso o candidato deseje realizar alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para orientação.

4.1.2.2. Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário do ano de 2018 da UFRN.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham sido cadastrados e matriculados deverão, **obrigatoriamente**, confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.2. A confirmação de vínculo somente poderá ser realizada pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, na primeira semana de aula do período letivo 2018.2, que corresponde ao período de **30 de julho a 03 de agosto de 2018**, conforme horário de funcionamento da coordenação do seu respectivo curso.

5.3. A confirmação de vínculo dos estudantes que conseguirem vaga após 06/08/2018, em razão de não confirmação de vínculo ou desistência de candidato melhor classificado, deverá ser realizada após o início das aulas, **até o dia 17/08/2018**, conforme horário de funcionamento da coordenação do seu respectivo curso.

5.4. **Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração**, sendo obrigatório o comparecimento do aluno à coordenação do respectivo curso, nos prazos determinados nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.5. A não confirmação no prazo definido nos subitens 5.2 e 5.3 **extingue o vínculo com o curso**, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6. DO PREENCHIMENTO DE OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE SURGIDAS

6.1. As vagas surgidas após a 2ª chamada, em razão da não confirmação de vínculo ou desistência de candidatos cadastrados, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

6.2. Os candidatos convocados para ingresso através do preenchimento de vagas após a 2ª chamada serão matriculados de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA), nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

6.3. Tendo em vista que os candidatos do cadastro de reserva já entregaram toda a documentação necessária, caso sejam convocados em um preenchimento de vagas posterior à 2ª chamada devem começar imediatamente a frequentar as aulas, sem necessidade de realizar procedimento adicional.

6.4. **O prazo máximo para cadastramento de novos ingressantes é 21 de agosto de 2018**, data após a qual não é mais possível começar a frequentar as disciplinas sem incorrer em reprovação por faltas.

6.5. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão mais preenchidas.

6.6. Os eventuais novos preenchimentos de vagas por candidatos do cadastro de reserva posteriores à 2ª chamada serão divulgados no sítio <http://www.prograd.ufrn.br/> e no quadro de avisos da PROGRAD, no prédio da Reitoria da UFRN.

6.7. Os candidatos convocados para preenchimento de vagas após o prazo máximo para confirmação de vínculo estabelecidos nos itens 5.2 (17/08/2018) ficam dispensados da necessidade de confirmação de vínculo.

6.7. É de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** que estejam no cadastro de reserva após a 2ª chamada verificar, com regularidade, a divulgação de novos preenchimentos de vagas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

Natal, 27 de junho de 2018.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação